LEI N.º 1.132/98 DE 19 (DEZENOVE) DE JUNHO DE 1998.

**"CONSIDERA-SE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CRIXÁS-GO".**

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS , APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** - Fica considerado de utilidade pública A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE CRIXÁS-GO, com sede na praça Inácio José de Campos n.º 01 – centro – Crixás-Go.

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS , AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1998.

Pedro Luiz Vicznevski
Presidente.

ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO
Poder Legislativo

# PARECER

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Economia, em reunião realizada nesta data para analisar, apreciar o **projeto de lei No. 002/98 "Que considera de utilidade pública à associação de pais e amigos dos excepcionais – APAE de Crixás-Go."** Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, resolveu optar pela sua ***aprovação***, uma vez que trata-se de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

"ESTE É O NOSSO PARECER".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás aos 17 de Junho de 1998.

Antônio Carlos Bonfim
Presidente

Anacláudia Pereira de Lima David
Relatora

Jarbas Moreira da Silva
Membro

Antônio de Oliveira Júnior
Membro

Elisene R. de Souza.
Elisene Rodrigues de Souza
Membro

---- Pç. Inácio José de Campos No. 12 – Fone/Fax: 765-1080 – CEP. 76.510-000 – Crixás-Go -- Email – camacri@.mail.cultura.com.br ----